



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.674, de 04 de janeiro de 2010.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 3.462, de 02 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.460, de 06 de junho de 2005, estabelece que a jornada de trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga é de quarenta horas semanais, havendo a adoção de jornada especial de doze horas de trabalho e trinta e seis horas de descanso, em razão da exigência de necessidades operacionais;

Considerando que a vigência do Decreto Municipal nº 3.462, de 02 de janeiro de 2008, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.575, de 05 de janeiro de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.460, de 06 de junho de 2005, complementando disposições do Decreto nº 3.179, de 23 de junho de 2005, com a redação dada pelo Decreto nº 3.310, de 29 de setembro de 2006, e dá outras providências, expirou em 31 de dezembro de 2009,

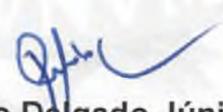
Decreta:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 3.462, de 02 de janeiro de 2008, permanecerá vigente até 30 de junho de 2010.

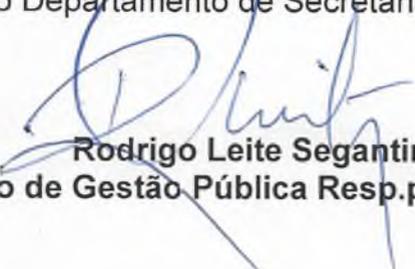
Art. 2º. Para aplicação do disposto neste decreto no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal indireta, seus gestores deverão expedir atos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de janeiro de 2010.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Rodrigo Leite Segantini
Secretário de Gestão Pública Resp.p/Departamento